



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, nº 10, na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7 SSP PR e inscrito no CPF. sob nº.701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº.00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.078.040-0 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 482.698.169-49,8 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 031/2022, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant .	Unid	Preço Máxi	Preço Total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	30,00	900,00
2	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,00	1.350,00
3	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,60	260,00
4	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,00	720,00
5	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,00	720,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,50	1.275,00
7	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,50	700,00
9	AMILASE	100,00	UN	4,00	400,00
10	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,50	1.260,00
11	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,00	1.140,00
12	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,50	310,00
13	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,50	590,00
14	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,00	470,00
15	ANTI - SM	10,00	UN	32,60	326,00
16	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,40	604,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

17	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,00	326,00
18	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,50	1.225,00
19	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,00	800,00
21	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,00	830,00
22	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,00	422,00
23	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,00	1.360,00
24	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,00	515,00
25	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,60	480,00
26	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,60	430,00
27	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,60	1.160,00
28	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	36,00	180,00
29	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,80	1.180,00
30	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,00	400,00
31	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	CA 125	50,00	UN	31,50	1.575,00
33	CA 19-9	15,00	UN	34,00	510,00
34	CALCIO	150,00	UN	7,90	1.185,00
35	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,60	530,00
36	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,90	598,00
37	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,00	890,00
38	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,30	413,00
40	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,30	413,00
41	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,90	845,00
42	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,90	845,00
43	CLEARANCE DE CREATININA	20,00	UN	11,90	238,00
44	COLORO	30,00	UN	12,40	372,00
45	COLESTEROL Hdl	100,00	UN	4,30	430,00
46	COLESTEROL Ldl	100,00	UN	4,30	430,00
47	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,70	405,00
48	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,60	460,00
49	COLINESTERASE	100,00	UN	4,60	460,00
50	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	20,03	1.001,50
51	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,00	800,00
52	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,00	700,00
53	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,50	875,00
54	CORTISOL	60,00	UN	15,00	900,00
55	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,60	393,00
56	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	5,00	500,00
57	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	5,60	560,00
58	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,10	333,00
59	CREATININA	150,00	UN	4,10	615,00
60	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	27,00	8.100,00
61	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	19,00	2.850,00
63	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	17,00	3.400,00
64	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,00	900,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

65	D- DÍMERO	50,00	UN	90,00	4.500,00
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,40	770,00
67	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	305,00	305,00
68	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,00	398,00
69	DIGOXINA	5,00	UN	43,00	215,00
70	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,00	450,00
71	ELETOFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	24,00	720,00
72	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
73	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,00	600,00
74	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,00	700,00
75	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,60	630,00
76	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,40	320,00
78	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,90	490,00
80	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	10,00	1.000,00
81	FATOR IX	5,00	UN	77,00	385,00
82	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,60	360,00
83	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,00	1.335,00
84	FATOR VIII	5,00	UN	130,00	650,00
85	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,00	720,00
86	FERRITINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
87	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,50	555,00
89	FIBRINOGENÍO	40,00	UN	20,00	800,00
90	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,00	640,00
91	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,40	440,00
92	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,80	19,00
93	FÓSFORO	150,00	UN	5,00	750,00
94	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,00	900,00
95	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,00	600,00
96	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,00	400,00
97	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	GLICOSE	150,00	UN	2,75	412,50
99	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,00	510,00
102	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	40,00	UN	19,30	772,00
103	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,40	1.880,00
104	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,20	1.240,00
105	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,30	330,00
106	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,00	480,00
107	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,90	219,00
108	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,40	488,00
109	HEPATITE B - HBeAg	15,00	UN	21,00	315,00
110	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,00	650,00
111	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	17,00	850,00
112	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	21,00	420,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

113	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	24,00	360,00
114	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	29,00	435,00
115	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	48,50	970,00
116	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,30	915,00
117	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,50	525,00
118	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,50	525,00
119	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	34,00	680,00
120	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,00	310,00
121	IgE ESPECÍ (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,00	720,00
122	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	29,00	580,00
123	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,00	755,00
124	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	21,50	330,00
125	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	15,00	750,00
126	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	17,80	356,00
127	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,00	510,00
128	INSULINA	50,00	UN	15,00	750,00
129	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	148,00	740,00
130	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,60	230,00
131	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	12,80	640,00
132	LIPASE	60,00	UN	8,00	480,00
133	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,50	465,00
134	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,00	200,00
135	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,00	500,00
136	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	10,00	300,00
137	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,10	205,00
138	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,50	705,00
139	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,00	775,00
140	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,00	775,00
141	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	80,00	800,00
142	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,80	379,00
143	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	180,00	900,00
144	POTÁSSIO	150,00	UN	3,40	510,00
145	PROGESTERONA	50,00	UN	14,70	735,00
146	PROLACTINA	100,00	UN	11,00	1.100,00
147	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,00	810,00
148	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	10,00	1.000,00
149	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	151,00	755,00
150	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,80	780,00
151	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,80	580,00
152	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	5,90	708,00
153	PROTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,15	615,00
154	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	10,60	2.120,00
155	PSA TOTAL E LIVRE-ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	80,00	UN	13,50	1.080,00
156	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	10,00	1.000,00
157	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	14,00	1.400,00
158	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	14,00	1.400,00
159	SANGUE OCULTO - PESQU COM ANTICORPOS MONOCLONAIS	120,00	UN	13,00	1.560,00
160	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,40	1.560,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

161	SEROTONINA	10,00	UN	60,00	600,00
162	SÓDIO	150,00	UN	3,50	525,00
163	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	52,50	787,50
164	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	T4 - TIROXINA	150,00	UN	9,00	1.350,00
166	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	9,00	1.800,00
167	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,70	444,00
168	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,00	600,00
169	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	25,00	750,00
170	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,60	1.560,00
171	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	17,00	1.020,00
172	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,70	762,00
173	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	8,90	890,00
174	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	11,00	1.100,00
175	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	11,00	1.430,00
176	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	83,00	1.660,00
177	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,40	810,00
178	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,40	810,00
179	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,90	390,00
180	TROPONINA I	30,00	UN	33,00	990,00
181	TROPONINA T	20,00	UN	41,00	820,00
182	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSIVEL	300,00	UN	9,00	2.700,00
183	UREIA	100,00	UN	4,30	430,00
184	V.D.R.L	100,00	UN	2,55	255,00
185	VITAMINA B1	5,00	UN	124,00	620,00
186	VITAMINA B12	100,00	UN	12,00	1.200,00
187	VITAMINA C	20,00	UN	56,00	1.120,00
188	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,80	1.776,00
189	WAALER ROSE	30,00	UN	25,60	768,00
190	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,30	1.165,00
TOTAL					155.000,00

## CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 155.000,00(Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** – Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias após a verificação de qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

1- Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde (Clínica da Mulher) situada na Rua Celso Ferreira Jorge SN no município de Santa Maria do Oeste PR, no prazo de até 07 (sete) dias após a sua realização.

2- Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

3- **A Empresa vencedora deverá indicar um local na sede do município de Santa Maria do Oeste, onde os pacientes serão encaminhados pela Secretaria de Saúde até o laboratório ou no mínimo um posto avançado de coleta, no sentido de fazer o colhimento do material nos dias agendados para realizar a coleta. Ou seja, toda coleta e as entregas de resultado deverão ser feitas na cidade de Santa Maria do Oeste PR.**

## CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

## CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2022	3310	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	3320	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2022	3330	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

## **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

## **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste PR, 07 de junho de 2022

### CONTRATANTE:

OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATADO:

BONA & SOUZA LTDA

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2